

## Edital nº 01/2024

# Programa de apoio a eventos estudantis do Centro Universitário Católica de Santa Catarina.

#### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Apoio a Eventos Estudantis do Centro Universitário Católica de Santa Catarina tem por objetivo selecionar propostas encaminhadas pelas Atléticas, Centros Acadêmicos e Coordenação de Cursos para apoiar a realização e/ou participação em eventos, com abrangência local, regional, nacional e/ou internacional, de caráter pedagógico, científico, tecnológico, cultural e esportivo, voltados a área afim da entidade, **no ano letivo de 2024** na Católica SC.

## 2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 2.1. As propostas deverão ser encaminhadas pelas Atléticas, Centros Acadêmicos e Coordenação de Cursos, reconhecidas institucionalmente, seguindo os prazos e procedimentos referidos neste Edital.
- 2.2. Poderão requerer apoio a eventos as entidades representativas (Atléticas, Centros Acadêmicos e Coordenação de Cursos) que atendam as regulamentações pertinentes ao tema.
- 2.3. Estão aptos a utilizar o benefício inerente a este Edital apenas os estudantes de cursos de graduação presencial ou a distância em situação acadêmica matriculados na Católica SC.

#### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Serão selecionadas propostas por categoria (Atléticas, Centros Acadêmicos e Escolas), distribuídos conforme quadro abaixo:

Acadêmicos	Atléticas e	1 (uma)	R\$1.500,00 (Um
	Centros	proposta	mil e quinhentos
	Acadêmicos		reais).
Escola de Direito	Direito	1 (uma)	R\$1.500,00 (Um
		proposta	mil e quinhentos
			reais).



Escola de	Design	1 (uma)	R\$1.500,00 (Um
Arquitetura &	Arquitetura e	proposta	mil e quinhentos
Design	Urbanismo		reais).
Escola Politécnica	Engenharia Civil	1 (uma)	R\$1.500,00 (Um
	Engenharia	proposta	mil e quinhentos
	Mecânica		reais).
	Engenharia		·
	Elétrica		
	Engenharia de		
	Produção		
	Engenharia de		
	Software		
Escola de	Administração e	1 (uma)	R\$1.500,00 (Um
Negócios	Ciências	proposta	mil e quinhentos
	Contábeis		reais).

- 3.2. Cada entidade estudantil poderá apresentar até 3 (três) propostas e deverão enquadrar-se na tipologia indicada no caput do item 3.1, respeitando quanto à solicitação de recursos financeiros o limite de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
- 3.3. Proposta com solicitação de recursos superiores ao valor limite indicado de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) serão desclassificadas.
- 3.4. A Reitoria poderá remanejar os recursos financeiros entre as entidades estudantis tipificadas no quadro do item 3.1, considerando os valores demandados e a classificação das propostas, visando melhor atender os proponentes.
- 3.5. Após a divulgação do resultado, considerando o cumprimento do cronograma de trabalho previsto para o evento, a Reitoria fará a distribuição de recursos e quantitativos (quando necessário) aos centros para encaminhamentos administrativos, contratação dos serviços e/ou aquisição de produtos, seguindo as regras internas da instituição, com prazo de 30 dias para a entrega dos itens/serviços solicitados.

## 4. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS

- 4.1. O apoio destina-se à concessão limitada e parcial de recursos para contribuir com a cobertura de despesas destinados a realização e/ou participação de eventos para os seguintes elementos de despesas:
- I. Auxílio inscrição: consiste no apoio financeiro aos estudantes para pagamento de inscrição em eventos;



- II. Auxílio hospedagem: compreende o apoio financeiro para custear despesas com hospedagem para estudantes e/ou palestrantes convidados. A concessão terá como base de cálculo o número de dias destinados a realização do evento. O usufruto do auxílio hospedagem se fará para demandantes não sediados em logradouro que coincida com o local do evento;
- III. Auxílio transporte: consiste no apoio financeiro destinado as despesas referentes ao deslocamento aos estudantes e/ou palestrantes convidados. O usufruto do auxílio transporte se fará para demandantes não sediados em logradouro que coincida com o local do evento;
- IV. Auxílio alimentação: compreende ao apoio financeiro para custear despesas com alimentação. A concessão terá como base de cálculo o número de dias destinados a realização do evento.
- V. Pró-labore a palestrantes;
- VI. Outras despesas (a viabilidade será analisada pela administração).

# 5. DA SOLICITAÇÃO

- 5.1. As entidades estudantis (Atléticas, Centros Acadêmicos e Coordenação de Cursos) deverão protocolar na Secretaria de Coordenação de Curso , pessoalmente a seguinte documentação:
- a) Proposta contendo a programação completa do evento, acompanhada de objetivo, justificativa, número de participantes, relação de estudantes contemplados com o apoio, com os respectivos comprovantes de frequência/matrícula atualizados;
- b) Dados da equipe responsável pela organização, com as funções atribuídas a cada um dos envolvidos, centro de origem, entidade estudantil filiada, e-mails e contatos
- c) Orçamento detalhado do evento (Anexo I Formulário Orçamento);
- d) Formulário padrão de ciência e concordância assinado pela Direção Geral da unidade de ensino ao qual a entidade estudantil está sediada (Anexo II Formulário de Ciência e Concordância);
- e) Cópia do Estatuto ou instrumento de criação da entidade estudantil e ata de eleição ou documentação comprobatória da atual diretoria do órgão estudantil.
- 5.2. A entidade estudantil contemplada poderá contar com o apoio de outras instâncias de fomento internas e externas à Católica SC, devendo ser informado na proposta de realização ou participação de evento estudantil.



- 5.3. Não serão aceitas propostas submetidas com pendências documentais ou que não atendam aos prazos estabelecidos neste Edital.
- 5.4. Não serão aceitas solicitações para reembolsos de compras já efetuadas.

#### 6. DO CRONOGRAMA

#### **CRONOGRAMA DE DATAS**

18/04/2024 - Lançamento do Edital

03/05/2024 – Data final de recebimento de propostas

06 a 13/05/2024 – Resultado das propostas contempladas por classificação

01/06 a 15/12/2024 – Período de abrangência para realização eventos

- 6.1. O prazo mínimo exigido na apresentação da proposta de organização ou participação de eventos será de 30 dias. Ou seja, o evento deve ter data prevista de realização após 01/06/2024 e anterior a 15/12/2024 para que seja possível a tramitação dos processos administrativos para contratação.
- 6.2. A abertura do recebimento de propostas para uma 2ª janela de concessão está condicionada ao valor residual da 1ª concessão.

As entidades estudantis (Atléticas, Centros Acadêmicos e Coordenação de Cursos) que forem contempladas na 1ª janela de concessão não poderão submeter novos projetos dentro do ano letivo de 2024.

### DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 7.1. A seleção das propostas submetidas à Reitoria ocorrerá por meio de análise qualitativa e comparada, sendo o apoio condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme determinação institucional, bem como o cumprimento dos itens dispostos neste Edital. A seleção das propostas realizar-se-á através das seguintes etapas de análise:
- 7.1.1. Etapa I: Análise da Área Técnica Executada pela Reitoria. Esta etapa consiste na análise preliminar das propostas submetidas visando aferir o cumprimento das exigências do presente Edital pela entidade estudantil. A critério da Reitoria, as propostas poderão ser diligenciadas para correção de informações.
- 7.1.2. Etapa II: Análise de Relevância Executada pela Reitoria, esta etapa consiste na avaliação do mérito e relevância didático-científica ou político pedagógico das propostas. No julgamento, serão observados os seguintes pontos:



- a) Análise e julgamento do mérito, levando-se em consideração a relevância do evento para a instituição e para a formação dos estudantes envolvidos e afetados pelo evento:
- b) Os valores agregados ao projeto pedagógico do curso de graduação dos participantes.
- c) Contribuição na formação acadêmica e cidadã dos estudantes.
- 7.2. Poderão ser solicitadas alterações no cronograma do evento, quando organizado por entidade estudantil da Católica SC, em virtude de outros eventos ou acontecimentos institucionais.
- 7.3. O resultado da classificação será disponibilizado no site da Católica SC

# DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. As entidades estudantis partícipes deste Edital têm por responsabilidade:
- a) Cumprir todas as condições estabelecidas neste Edital e demais normativas e legislações pertinentes;
- b) Informar à Reitoria qualquer alteração relativa à execução do evento, acompanhada da adequada justificativa;
- c) Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento da execução da proposta;
- d) Veicular em todo material de divulgação do evento, participação ou realização, o apoio da Católica SC, com inserção da logomarca em todos os materiais, originado neste Edital;
- e) Apresentar prestação de contas da realização/participação do evento, dentro dos prazos e critérios estabelecidos (Anexo III Relatório Final).
- 8.2. Cabe a Reitoria liberar o recurso solicitado consoante ao procedimento classificatório, a disponibilidade orçamentário-financeira e ante a análise de casos excepcionais, justificados pelas entidades estudantis.

# 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. Após o término do evento, a entidade estudantil responsável deverá realizar a prestação de contas até 20 de dezembro de 2024, contendo as seguintes informações:
- a) Detalhamento das atividades propostas executadas e não-executadas, além da relação de partícipes quando tratar-se de evento organizado pela entidade estudantil (Lista de frequência nominal assinada, com e-mail e vinculação institucional);



- b) Registro de ocorrências que dificultaram a realização/participação do evento;
- c) Cópia de certificado (apoio a participação de evento)
- d) Imagens do evento, devidamente autorizadas para divulgação nos meios de comunicação institucional da Católica SC;
- e) Cópia do bilhete de embarque e/ou comprovante fiscal de hospedagem (se for caso);
- f) Poderá ser solicitado documentação e/ou informação complementar.
- 9.2. Caso o órgão estudantil não preste contas em tempo hábil estará impedida de receber quaisquer outros benefícios concedidos pela Reitoria da Católica SC, por 24 meses.

# 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. É de inteira responsabilidade das entidades estudantis acompanhar as publicações referentes ao presente Edital, assim como providências que envolvam permissões e autorizações especiais.
- 10.2. A Católica SC não se responsabiliza por qualquer dano físico e/ou material causado aos contemplados pelo Programa de Apoio a Eventos Estudantis da instituição.
- 10.3. A concessão do apoio financeiro será cancelada por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, ou de descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital.
- 10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Reitoria ou outro setor convidado caso seja necessário.

Joinville, 15 de abril de 2024.

**Prof. Dr. Cletton Vaz** Reitor – Católica SC